



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 112/ 2020

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, torno público o Despacho n.º 452/2020 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 30 de novembro do corrente ano:

“Presente a Proposta n.º 848/2020 [DGED] pelo Vereador do Pelouro da Economia, Emprego, Empreendedorismo, Turismo, Educação, Juventude e Desporto, que se encontra anexa ao presente Despacho e para a qual se remete e aqui se dá por integralmente reproduzida, para todos os legais efeitos, considerando os fundamentos de facto e de direito nela exposto e subscritos pelo eleito, mormente os inerentes à demonstrada urgência e o interesse público municipal na tomada de decisão no âmbito do assunto em apreço, nos termos e ao abrigo do articuladamente disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), e no artigo 35.º, n.º 3, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1. Aprovar a introdução de uma nova cláusula interpretativa e a substituição do Anexo II do Contrato ao contrato ainda em vigor, relativas ao procedimento de entrega de apoios financeiros pelo Município, vigorando estas alterações desde a celebração do Contrato, aprovando a minuta da adenda do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2. Aprovar, no seguimento da aprovação do disposto no ponto anterior:
 - a. A introdução de nova cláusula ao Contrato;
 - b. A alteração das normas constantes do número 3 da Cláusula 4, do número 12 da Cláusula Quinta, o número 2 da Cláusula Sétima, da alínea a), do número 1, da Cláusula Décima Primeira; e
 - c. O aditamento do Anexo III ao Contrato,

Vigorando estas alterações desde a eventual renovação do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovando a minuta da adenda do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

3. No seguimento da aprovação constante do ponto anterior, aprovar a renovação do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Almada e a Federação Portuguesa de Natação por mais um ano, a vigorar entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021;
4. Que o presente despacho e o nele determinado seja submetido à Câmara Municipal, na primeira reunião daquela subsequente à prática deste ato, para efeitos de ratificação.

O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 3 de dezembro de 2020

A Secretária Geral,

Elsa Henriques

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(MINUTA)

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público n.º 500051054, neste ato representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, ou vereador com poderes para o ato, com domicílio profissional no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada. -----

E-----

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, federação desportiva sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado com interesse público, com sede na Estrada Costa, n.º 40, 1495-688 Cruz Quebrada, neste ato representada pelo seu Presidente, ANTÓNIO JOSÉ ROCHA MARTINS DA SILVA.-

É celebrada a presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para implementação do programa Portugal a Nadar, celebrado em 16 de julho de 2019, no qual se procede à **introdução de uma nova cláusula interpretativa** e à **alteração do Anexo II**, por nova versão que a esta adenda se anexa e que dela faz parte integrante, vigorando estas desde a celebração do Contrato, isto é, desde 16 de julho de 2019, nos seguintes termos: -----

-----“Cláusula Décima Oitava-----

----- (Norma Interpretativa relativa a Apoios Financeiros a cargo do Município) -----

1 – Os n.ºs 1 e 2 da Cláusula Terceira, bem como o Anexo I deste Contrato devem ser entendidos na formulação de que os montantes aí estabelecidos que deverão ser entregues à FPN, nos termos do Anexo I deste Contrato, contemplam a totalidade do valor entregue à FPN pela execução das suas obrigações decorrentes deste contrato.-----

2 – Os montantes definidos no número anterior contemplam, assim, um limite máximo das despesas a cargo da FPN na execução do presente contrato, isto é, o valor a ser entregue à FPN por aula ou atividade agendada inclui todas as despesas inerentes ao desenvolvimento do CPDD,

incluindo a os montantes referentes à federação dos atletas inscritos, que constam do Programa PaN e quaisquer outras despesas de gestão do contrato.

3 – Sem prejuízo do número anterior, as aulas e atividades poderão estar sujeitas a alterações mensais, ou substituições por aulas ou atividades que tenham o mesmo valor por aula, desde que se respeite o limite máximo de aulas e atividades anuais estabelecido no Anexo II, o qual não pode ser objeto de alteração.

4 – No que diga em especial respeito à contratação da FPN de outras entidades no cumprimento de obrigações suas no âmbito deste contrato, estas são da sua inteira responsabilidade, designadamente no que diga respeito às suas obrigações fiscais e contributivas para com terceiros.-----

Por outro lado, procede-se ainda à **introdução de outra nova cláusula**, à alteração das normas constantes do **número 3 da Cláusula 4**, do **número 12 da Cláusula Quinta**, o **número 2 da Cláusula Sétima, da alínea a)**, do **número 1, da Cláusula Décima Primeira** e ao **aditamento do Anexo III**, que aqui se juntam em anexo e que desta minuta de adenda fazem parte integrante, que passam a vigorar a partir da renovação do presente Contrato, isto é de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 nos seguintes termos:-----

-----Cláusula Décima Nona-----

-----{Forma de entrega de Apoios Financeiros a cargo do Município} -----

1 – O Município deve entregar os apoios financeiros previstos neste Contrato à FPN, até ao dia 15 do mês respetivo, da seguinte forma:-----

- a) É colocado à disposição da FPN o valor correspondente ao número de aulas previstas no mês respetivo ou outras atividades previamente agendadas;
- b) A partir do mês de fevereiro, inclusive, é acertado valor previsto na alínea anterior, de acordo com as alterações de agendamento de aulas e atividades realizadas no mês anterior, nos termos deste contrato;
- c) A entrega dos montantes previsto nas alíneas anteriores fazem-se mediante um Relatório de Acompanhamento emitido pela Federação Portuguesa de Natação, do qual constem as tipologias de aulas dadas e demais evidências das obrigações contratuais, devidamente validado pela DGED;
- d) A FPN não está a autorizada a contratar mais aulas ou outras atividades que não estejam agendadas e programas nos termos do Anexo II deste contrato.

2 – A FPN compromete-se a entregar ao Município, até ao dia 8 de cada mês de execução do contrato, um Relatório de Acompanhamento, onde deve descrever as aulas e as atividades efetivamente realizadas na execução deste Contrato durante o mês anterior, por forma a levar a desencadear o pagamento do mês respetivo, nos termos descritos no número 1.”-----

Adicionalmente, procede-se à alteração do número 3, da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:-----

“3 – Programar com a FPN até ao final do mês de janeiro de 2021 as cedências previstas no número anterior.”-----

Acresce que, procede-se igualmente à alteração do número 12 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:-----

“12 – Apresentar, mensalmente, ao Município um Relatório de Acompanhamento do contrato programa, nos termos dos números 1 e 2, da Cláusula Décima Oitava do presente contrato.”-----

A mais, procede-se ainda à alteração do número 2 da Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:-----

“2 - A FPN compromete-se a elaborar e a enviar ao Município, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2022, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.”-----

A acrescentar, procede-se ainda à alteração da alínea a), do número 1, da Cláusula Décima Primeira, que passa a ter a seguinte redação:-----

“a) Quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto, em 31 de dezembro de 2021 ou um ano após a sua publicação, observando-se igual período em caso de renovação.”-----

A minuta da presente adenda foi aprovada por retificação do Despacho n.º _____, de ___ de novembro de 2020, emitido pela Sra. Presidente da Câmara de Almada, por deliberação em reunião da Câmara Municipal de Almada, de ___ de dezembro de 2020.-----

Esta adenda ao Contrato foi elaborada em duplicado, ficando cada uma das partes com uma em sua posse.-----

Almada, _____, de novembro, de 2020.-----

Pelo Município de Almada,

Pela Federação Portuguesa de Natação,
